



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1806/2022 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02 – 18 - 02 Divisão de Meio Ambiente	4.4.90.51.00 - R\$ 5.623,66 4.4.90.51.00 - R\$ 400.000,00
Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0213	O local onde se encontra o Lago Municipal, é um local de descanso, práticas de esportes, lazer e passa tempo dos munícipes. A revitalização e reforma do local, tem por objetivo aliar uma melhor estrutura para práticas e lazer dos munícipes, segurança e de adequações ambientais. O projeto vai desde a melhoria, ampliação e modernização do sistema de iluminação até a reforma do piso das áreas ao redor de concreto, a construção de banheiros,	Temos a necessidade cultural local, haja vista que este é praticamente uma das únicas opções turística e de lazer que o município tem a oferecer a população, principalmente a opção de lazer que a faixa mais carente possui.  Além do mais, a pratica da pesca, uma das opções do local, é uma modalidade esportiva que mais	População do Município	02- Transferências e Convênios Estaduais 15 - Outras Transferências Estaduais



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



	local para abrigar lanchonete, prevê superestrutura, infraestrutura, forro, coberturas, esquadrias com ferragens, parte elétrica, instalações hidráulicas, revestimentos e pintura.	cresce no Brasil, trazendo aos praticantes, além da pratica propriamente dita, a chance de agregar uma opção de alimentação saudável a sua vida.			
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População do Município	1.134 – Revitalização e Reforma do Lago.	18.541	100%	R\$ 5.623,66 R\$ 400.000,00	110.000 100.005

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a Iluminação Pública de LED (substituição de lâmpadas).

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 405.623,66  
 Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%  
 Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

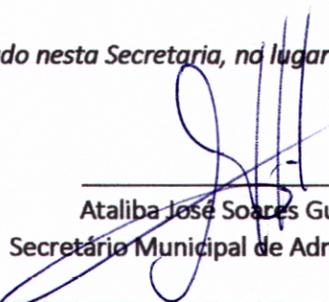
**Artigo 3º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 18 DE MAIO DE 2022.

  
 Abigail Cateli Dias  
 Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
 Ataliba José Soares Guerra  
 Secretário Municipal de Administração